

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDPcD nº. 125/2021

Dispõe sobre relação das
candidaturas deferidas à eleição
dos Segmentos da Sociedade Civil
do Conselho para nova Gestão
2022/2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPcD/SBC, constituída através da Resolução nº 123/21, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Publicar a relação das candidaturas deferidas à eleição dos Segmentos da Sociedade Civil para nova Gestão do Conselho – 2022/2023, a saber:

I- **Segmento de Representantes das Entidades ou Movimentos do Município, estes últimos reconhecidos pelo Poder Público, com atuação junto às pessoas com deficiência e seus respectivos suplentes:**

- **ASSOCIAÇÃO PROJETO FALE COMIGO** (Sr. Gabriel Campi Rodrigues, RG nº 37.135.778-0);
- **ASIITE- ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL** (Sra. Maria Lúcia Leite, RG nº 9.949.819-4);
- **INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES** (Sra. Edileuza Rodrigues da Silva, RG nº 27.201.328-6);

II- Segmento de Pessoas com Deficiência, sendo que, caso não possam expressar sua vontade, poderão ser representadas pelos seus pais, tutor, curador ou guardião e seus respectivos suplentes:

- **Sr. Alan Mazzoleni**, RG nº 28.273.432-6;
- **Sr. Kauê Pedro Costa**, RG nº 47.907.414-8;
- **Sra. Conceição de Maria Marques Cunha**, RG nº. 30.091.464-7 (representante de Tawanny Marques de Souza);
- **Sra. Luciana Pereira Sena França**, RG nº. 40.460.664-7 (representante de Anderson Daniel Sena França);
- **Sra. Maria Aparecida Martins Sales**, RG nº 27.059.072-9 (representante de Ana Gabriela Martins Sales);
- **Sr. Paulo Marcelo Alarcon**, RG nº. 18.591.253;

Artigo 2º- Publicar candidatura indeferida à eleição da Sociedade Civil, a saber:

I- Segmento de pessoas com deficiência, sendo que, caso não possam expressar sua vontade, poderão ser representadas pelos seus pais, tutor, curador ou guardião

- **SR. ROBSON CHAGAS**, RG nº 56.848.986-X

Justificativa do indeferimento: Dentre os documentos protocolados o atestado médico apresentado menciona que o mesmo não reúne condições clínico-psicológicas de exercer atos para a vida civil e não foi apresentado nenhum nome de pessoa física para representá-lo, conforme preceitua o Edital de convocação para eleição dos representantes dos Segmentos da Sociedade Civil, tratado através da Resolução CMDPcD nº 124/2021.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2021

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDPcD/SBC